Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.051, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a interdição de Logradouros Públicos para realização dos eventos relativos ao Carnaval 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Artigo 21 do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a interdição de logradouros públicos para realização de eventos relativos ao Carnaval 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança, organização e bom atendimento aos munícipes e visitantes visando o máximo de conforto e organização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam interditados os logradouros públicos para realização dos eventos referentes ao Carnaval 2024 conforme descrito abaixo:

Rua	Trecho	Dias	Horário
Machado Bitencourt	Interdição Parcial Do Serra Azul até Banco do Brasil	10,11,12 e 13	10h às 22h
General Ferreira do Amaral	Sentido Paty do Alferes Do Banco Itaú ao Antigo Banco do Brasil	10,11,12 e 13	10h às 22h
Desvio na Praça da Bandeira	Sentido Governador Portela	10,11,12 e 13	10h às 22h
Rua Dr. Osório de Almeida – Gov. Portela	Do Pórtico até a LIGHT	09	19h às 23h
		10,11,12 e 13	14h às 22h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 08 de fevereiro de 2024.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal